

EDIÇÃO N° 14/2025  
ENTRE RIOS DE MINAS, 25 DE MARÇO DE 2025

## PORTARIAS

## PORTARIA N° 14, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

**Designa Membros da Comissão Especial de Conferência de Valores em Tesouraria, Exercício de 2024.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de valores em Tesouraria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes em tesouraria, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

- I - . Matrícula: 104 – CINTIA MARIA BATISTA - Coordenador;
- II - . Matrícula: 60 – GORETH DE SOUSA SILVA - subcoordenador;
- III - . Matrícula: 160 – JOAO MARCOS COELHO EL'YARK - Relator.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (*conta caixa e equivalente de caixa*) e os valores e bens constantes em tesouraria (*numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos*).

**§ 1º.** Os Membros da Comissão designada por esta Portaria terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

**§ 2º.** A Comissão apresentará certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

**§ 3º.** Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controle Interno, antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** A Comissão funcionará no período de 20 de março a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de março de 2025.

**FERNANDO ANDRADE MAIA**  
Presidente da Câmara Municipal

\*\*\*\*\*



**EDIÇÃO N° 14/2025  
ENTRE RIOS DE MINAS, 25 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA N° 15, DE 20 DE MARÇO DE 2025.****Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Materiais em Almoxarifado, Exercício de 2024.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em almoxarifado, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

- I- . Matrícula: 104 – CINTIA MARIA BATISTA - Coordenador;
- II - . Matrícula: 60 – GORETH DE SOUSA SILVA - subcoordenador;
- III - . Matrícula: 160 – JOAO MARCOS COELHO EL'YARK - Relator.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

**§ 1º.** A Comissão apresentará ao Controle Interno, certidão mencionada no caput deste artigo.

**§ 2º.** Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controle interno desta casa legislativa antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** A Comissão funcionará no período de 20 de março a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de março de 2025.

**FERNANDO ANDRADE MAIA**  
**Presidente da Câmara Municipal**

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N° 16, DE 20 DE MARÇO DE 2025.****Cria Comissão Responsável Pela Conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais, Exercício de 2024.**



## EDIÇÃO N° 14/2025

### ENTRE RIOS DE MINAS, 25 DE MARÇO DE 2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias STN nº. 448/2002 e 548/2015 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;

Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Inventário e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens móveis e imóveis, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

- I- . Matrícula: 104 – CINTIA MARIA BATISTA - Coordenador;
- II - . Matrícula: 60 – GORETH DE SOUSA SILVA - subcoordenador;
- III - . Matrícula: 160 – JOAO MARCOS COELHO EL'YARK - Relator.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar relatório da situação verificada, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

**§ 1º.** Quando verificado que os inventários analíticos dos bens das unidades administrativas não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência e encaminhará ao Controle Interno do Município para as providências cabíveis.

**§ 2º.** Não é competência desta comissão fazer levantamento inventariante, cabendo a conferência de valores conforme mencionado art. 1º desta Portaria.

**§ 3º.** Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controle Interno antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º.** Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis e a respectiva depreciação, amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável, definidos na Portaria STN nº. 548/2015, fica determinada a Comissão Especial designada por esta portaria que tome providências para a elaboração de Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, que terá como

finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso da sua composição e evolução, a ser apresentado na prestação de contas de 2024.

**Art. 4º.** Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no Regulamento mencionado no artigo anterior e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) adotando os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.



EDIÇÃO N° 14/2025  
ENTRE RIOS DE MINAS, 25 DE MARÇO DE 2025

**Parágrafo único.** As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparéncia sobre as contas públicas, demonstrando os bens tombados por:

- I - aquisição;
- II - comodato;
- III - cessão;
- IV - doação;
- V - fabricação, construção ou produção;
- VI - incorporação por avaliação;
- VII - dação em pagamento;
- VIII - permuta ou troca;
- IX - transferência;
- X - encampação.

**Art. 5º.** Fica determinado ao Presidente da Mesa Diretora que indiquem, os nomes dos demais Servidores responsáveis pela avaliação e elaboração de inventário setorial, que deverá, **se possível**, servidor com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.

**Art. 6º** A Comissão funcionará no período de 20 de março a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de março de 2025.

**FERNANDO ANDRADE MAIA**  
Presidente da Câmara Municipal

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N° 17, DE 20 DE MARÇO DE 2025.****Cria Comissão Responsável Pela Conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial, Exercício de 2024.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado e controle eficientes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Valores Constantes do Passivo do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

- I- . Matrícula: 104 – CINTIA MARIA BATISTA - Coordenador;
- II - . Matrícula: 60 – GORETH DE SOUSA SILVA - subcoordenador;
- III - . Matrícula: 160 – JOAO MARCOS COELHO EL'YARK - Relator.



**EDIÇÃO N° 14/2025**  
**ENTRE RIOS DE MINAS, 25 DE MARÇO DE 2025**

**Art. 2º.** Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

**§ 1º.** A Comissão apresentará certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2024.

**§ 2º.** Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pelo Controle Interno, antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** A Comissão funcionará no período de 20 de março a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 20 de março de 2025.

**FERNANDO ANDRADE MAIA**  
Presidente da Câmara Municipal

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N° 18, DE 20 DE MARÇO DE 2025****Cria Comissão Responsável Pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais, Exercício de 2024.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piedade dos Gerais, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento da Certidão de Atos Potenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão Especial responsável pela Verificação da Execução dos Atos Potenciais constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

- I- . Matrícula: 104 – CINTIA MARIA BATISTA - Coordenador;
- II - . Matrícula: 60 – GORETH DE SOUSA SILVA - subcoordenador;
- III - . Matrícula: 160 – JOAO MARCOS COELHO EL'YARK - Relator.

**Art. 2º.** Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto a execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso a informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

**§ 1º.** A Comissão apresentará a Controladoria Geral, certidão mencionada no caput deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Balanço Patrimonial de 2024.



EDIÇÃO N° 14/2025  
ENTRE RIOS DE MINAS, 25 DE MARÇO DE 2025

**§ 2º.** Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pelo Controle Interno antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** A Comissão funcionará no período de 20 de março a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas ,20 de março de 2025.

**FERNANDO ANDRADE MAIA**  
Presidente da Câmara Municipal

\*\*\*\*\*

**PORTARIA N° 19, DE 25 DE MARÇO DE 2025**

**Dispõe sobre a nomeação de servidora e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas, no uso das atribuições legais, em especial aquelas contidas no inciso XII do artigo 20 do Regimento Interno, e considerando os interesses do serviço interno do Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **GORETH DE SOUSA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº (oculto), servidora desta Casa Legislativa, lotada no cargo de AGENTE LEGISLATIVO, cargo efetivo, para resolver as demandas relativas a essa Casa Legislativa junto a Caixa Econômica Federal, referente a agência de nº 1044, na conta corrente sob o nº 80.142-3, sozinha ou em conjunto com o presidente da Mesa Diretora, **FERNANDO ANDRADE MAIA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº (oculto) e no Registro Geral sob o nº (oculto).

Art. 2º - A servidora mencionada no Art. 1º desta Portaria fica ainda autorizada a realizar a movimentação financeira consistente em aplicações e resgates, de valores da Câmara Municipal, consulta de saldos e extratos, envio de arquivos, autorização de empréstimo consignado em folha de pagamento, relativo à conta supramencionada, também através do gerenciador financeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 25 de março de 2025.

**FERNANDO ANDRADE MAIA**  
Presidente





## EDIÇÃO N° 14/2025 ENTRE RIOS DE MINAS, 25 DE MARÇO DE 2025

### EXPEDIENTE

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas – Legislatura 2025-2028

#### Vereadores:

Fernando Andrade Maia - Presidente  
Rafael Peixoto Neto - Vice-Presidente  
Antônio Teodoro Ferreira - 1º Secretário  
Claudio dos Reis Lima - 2º Secretário  
Amintas de Moura Ferreira  
Bruno Asevedo Coelho Silva  
José da Silva Fernandes  
Lucas Augusto Resende Dias  
Sarah Magda Baeta Moraes Andrade

#### Área técnica:

Yuri Natan de Souza Resende - Assessor Técnico, Consultivo e Jurídico  
João Marcos Coelho Elyark - Gerente Legislativo (Edição e Revisão)  
Cintia Maria Batista - Secretária Geral  
Goreth de Sousa Silva - Agente Legislativo  
Thiago Coimbra Resende - Assessor Legislativo  
Lorena Sátiro de Sousa - Programa de Estágio em Graduação

